



DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número - Kz: 190,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional - E.P., em Luanda, Rua Henrique de Carvalho n.º 2, Cidade Alta, Caixa Postal 1306, www.impresanacional.gov.ao - End. teleg.: «Imprensa».	ASSINATURA		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª série é de Kz: 75.00 e para a 3.ª série Kz: 95.00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na tesouraria da Imprensa Nacional - E. P.
	Ano		
	As três séries	Kz: 611 799.50	
	A 1.ª série	Kz: 361 270.00	
	A 2.ª série	Kz: 189 150.00	
	A 3.ª série	Kz: 150 111.00	

SUMÁRIO

Presidente da República

Decreto Presidencial n.º 238/16:

Altera as cláusulas relativas ao financiamento do Projecto do Novo Porto do Caio. — Revoga toda a legislação que contrarie o disposto no presente Diploma.

Ministérios da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 481/16:

Cria as Escolas do Ensino Primário e I Ciclo do Ensino Secundário — Camissombo e n.º 50 — Luo, situadas no Município do Lucapa, Província da Lunda-Norte, com 7 salas de aulas, 14 turmas, 2 turnos e aprova o quadro de pessoal das Escolas criadas.

Ministérios do Interior, da Administração do Território e da Educação

Decreto Executivo Conjunto n.º 482/16:

Cria a Escola do II Ciclo do Ensino Secundário — Instituto Médio Politécnico de Protecção Civil e Bombeiros, situada no Município da Baía Farta, Província de Benguela, com 30 salas de aulas, 90 turmas, 3 turnos e aprova o quadro de pessoal da Escola criada.

Ministério do Ensino Superior

Decreto Executivo n.º 483/16:

Cria o Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências, na Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau de Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia e aprova o Plano de Estudo do referido Curso.

Ministério das Finanças

Despacho n.º 566/16:

Aprova o Contrato de Constituição do Fundo de Pensões do Banco de Fomento de Angola, S.A., denominado Fundo de Pensões BFA.

Ministério do Comércio

Despacho n.º 567/16:

Cria o Grupo de Trabalho Executivo deste Ministério para a Reforma e Reorganização do Comércio em Angola, coordenado pelo Secretário de Estado para o Comércio Externo.

Inspecção Geral da Administração do Estado

Despacho n.º 568/16:

Constitui a Comissão de Avaliação e Classificação Anual de Desempenho dos funcionários da Inspecção Geral da Administração do Estado, referente a 2016, coordenada por Nilza da Graça Félix Manuel Faria.

PRESIDENTE DA REPÚBLICA

**Decreto Presidencial n.º 238/16
de 21 de Dezembro**

Considerando que o Projecto do Porto de Águas Profundas do Caio, na Província de Cabinda, constitui uma prioridade do Executivo e tendo em conta que através do Decreto Presidencial n.º 177/12, de 14 de Agosto, foi aprovada a Concessão para o financiamento, projecto, concepção, construção, operação e manutenção do Projecto do Novo Porto do Caio, à sociedade de direito angolano Caioporto, S.A., (Concessionária);

Tendo em conta a actual situação económica do País e de modo a otimizar a eficiência financeira do Projecto, o Executivo alterou o modelo de participação financeira de forma a garantir o financiamento directo pelo Estado, através da inclusão do Contrato de Construção na linha de crédito da República Popular da China, conforme aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 138/16, de 17 de Junho;

Havendo necessidade de se definir e assegurar as condições para a continuidade e assumpção das responsabilidades do Estado e da Concessionária, no âmbito da nova configuração de financiamento recentemente acordada;

MINISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

Decreto Executivo n.º 483/16 de 21 de Dezembro

Considerando que a Universidade Agostinho Neto é uma Instituição de Ensino Superior pública, vocacionada a ministrar cursos de formação graduada e pós-graduada, nos termos do disposto no artigo 30.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro;

Considerando que, desde 2009, a Universidade Agostinho Neto ministra na sua Faculdade de Engenharia um curso de graduação académica que confere o Grau de Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências;

Tendo em conta que foram observados os pressupostos legais para que seja formalmente criado na Faculdade de Engenharia o Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências, conforme previsto no Decreto Executivo n.º 26/11, de 23 de Fevereiro;

Havendo interesse público que, a título excepcional, seja acautelada a atribuição de efeitos retroactivos na aprovação do Curso acima expresso, ministrado na Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto desde 2009;

Convindo aprovar a criação do Curso acima anunciado e o respectivo Plano de Estudo;

Em conformidade com os poderes delegados pelo Presidente da República, nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola, e de acordo com a alínea g) do artigo 15.º do Decreto n.º 90/09, de 15 de Dezembro, determino:

ARTIGO 1.º (Criação do Curso de Bacharelato)

É criado o Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências, na Faculdade de Engenharia da Universidade Agostinho Neto, que confere o Grau de Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia.

ARTIGO 2.º (Aprovação do Plano de Estudo)

1. É aprovado o Plano de Estudo do Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências, que tem sido aplicado desde o Ano Académico 2009, com as respectivas grelhas curriculares constantes do Anexo I e II ao presente Diploma e que dele faz parte integrante.

2. O Plano de Estudo referido no ponto anterior é realizado num total de 2512 horas de actividades curriculares.

3. O Plano de Estudo aprovado é inalterável e de cumprimento obrigatório.

ARTIGO 3.º (Perfil de entrada)

São candidatos ao Curso ora criado os indivíduos que tenham concluído com sucesso o II Ciclo do Ensino Secundário em Ciências Exactas ou área equivalente e terem aprovado no exame de acesso ao referido Curso.

ARTIGO 4.º (Concessão do Grau de Bacharel)

A concessão do Grau de Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, nas especialidades de Telecomunicações e de Sistemas de Potências pressupõe:

- a) A frequência e a aprovação nas unidades curriculares que integram as actividades académicas presenciais do Curso de Bacharelato;
- b) A elaboração e a apresentação de uma dissertação escrita, que deve ser submetido à apreciação e aprovação do júri constituído para o efeito.

ARTIGO 5.º (Perfis de Saída)

O Curso de Mestrado criado pelo presente Decreto Executivo forma um Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, na especialidade de Telecomunicações, com as seguintes competências profissionais, de acordo com a referida especialidade:

1. Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, na especialidade de Telecomunicações:

- a) Desenvolver projectos nas Áreas das Telecomunicações e Automação;
- b) Instalar, manter equipamento e administrar instalações e redes de telecomunicações;
- c) Elaborar estudos de viabilidade económica;
- d) Desempenhar funções de Direcção Técnica de trabalho de montagem;
- e) Dominar os fundamentos da organização, planificação e controlo de qualidade na indústria;
- f) Dominar os princípios de organização do trabalho;
- g) Lidar com ferramentas e tecnologias modernas;
- h) Supervisionar as operações e a manutenção de sistemas;
- i) Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica e actuar em equipas multidisciplinares.

2. Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, na especialidade de Sistemas de Potência:

- a) Instalar, manter equipamento e administrar redes e instalações eléctricas;
- b) Desempenhar funções de Direcção Técnica de trabalho de montagem;
- c) Conhecer os fundamentos da organização, planificação e controlo de qualidade na indústria;
- d) Conhecer os princípios de organização do trabalho;
- e) Dominar ferramentas e tecnologias modernas fundamentais de produção dos meios eléctricos;
- f) Supervisionar as operações e a manutenção de sistemas;
- g) Comunicar-se eficientemente nas formas escrita, oral e gráfica, e actuar em equipas multidisciplinares.

ARTIGO 6.º
(Campo de actuação)

O Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia na especialidade de Telecomunicações e de Sistemas de Potência, criado pelo presente Decreto Executivo forma um especialista que actua, dentre outras, nas seguintes áreas e de acordo com a referida especialidade:

1. Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, na especialidade de Telecomunicações:

- a) Electrónica Analógica e Digital;
- b) Controlo e Robótica;
- c) Processamento de Sinal;
- d) Planeamento, Gestão e Coordenação de Projectos;
- e) Auditoria e consultoria na sua área tecnológica;
- f) Projecto e manutenção de equipamentos electrónicos;
- g) Docência em instituições de ensino médio públicas ou privadas;
- h) Técnico na indústria de materiais electrónicos;
- i) Técnico na indústria de produção de electrónica de consumo;
- j) Laboratórios na sua área tecnológica;
- k) Administração pública.

2. Bacharel em Engenharia Electrónica e de Electrotecnia, na especialidade de Sistemas de Potência:

- a) Máquinas Eléctricas;
- b) Produção e Transporte de Energia;
- c) Instalações Eléctricas e Controlo;
- d) Planeamento e gestão projectos;
- e) Auditoria e consultoria na sua área tecnológica;
- f) Manutenção de equipamentos eléctricos;

g) Docência em instituições de ensino básico e secundário;

h) Técnico na indústria de materiais eléctricos;

i) Técnico em laboratórios na sua área tecnológica;

j) Administração pública.

ARTIGO 7.º
(Número de vagas)

O Curso de Bacharelato Engenharia Electrónica e de Electrotecnia criado pelo presente Decreto Executivo tem um número máximo de 35 vagas por turma.

ARTIGO 8.º
(Novas edições do Curso de Bacharelato)

A ministração de novas edições de ciclo de formação do Curso de Bacharelato ora criado fica dependente da avaliação positiva do ciclo anterior de formação, a ser efectuada pelo serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, legislação vigente no Subsistema do Ensino Superior.

ARTIGO 9.º
(Avaliação e acreditação dos Cursos)

O Curso de Bacharelato Engenharia Electrónica e de Electrotecnia criado pelo presente Decreto Executivo é submetido à avaliação e acreditação periódica do serviço especializado competente do Departamento Ministerial responsável pela Gestão do Subsistema de Ensino Superior, nos termos da legislação vigente no Subsistema de Ensino Superior.

ARTIGO 10.º
(Efeitos retroactivos)

O presente Decreto Executivo tem efeitos retroactivos a partir do Ano Académico 2009.

ARTIGO 11.º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões resultantes da aplicação e interpretação do presente Diploma são resolvidas pelo Titular do Ministério do Ensino Superior.

ARTIGO 12.º
(Entrada em vigor)

O presente Decreto Executivo entra em vigor na data da sua publicação em *Diário da República*.

Publique-se.

Luanda, aos 13 de Dezembro de 2016.

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

ANEXO I
Plano de Estudo do Curso de Bacharelato em Engenharia Electrónica
— Especialidade Sistemas de Telecomunicações

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem
Álgebra Linear e Geometria Analítica	2	2		4	64	Matemática Aplicada	2	2		4	64
Análise Matemática I	2	2		4	64	Análise Matemática II	2	2		4	64
Física I	2	2		4	64	Probabilidade e Estatística	2	2		4	64
Química Fundamental	2	1	1	4	64	Física II	2	1	1	4	64
Fundamentos de Electricidade	2	2		4	64	Teoria de Circuitos	2	2		4	64
Tecnologia dos Materiais Eléctricos	2	2		4	64	Instrumentação e Medidas	2	2	1	5	80
Desenho Técnico	2	2		4	64	Inglês Técnico II	2	1		3	48
Inglês Técnico I	2	1		3	48						
Subtotal de horas	16	14	1	31	496	Subtotal de horas	14	12	2	28	448
Total Anual de horas						944					

2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem
Informática e Computadores	1	1	1	3	48	Radiocomunicações	2	1		3	48
Fundamento de Telecomunicações	2	1	1	4	64	Comunicação Celular	2	2		4	64
Sistema e Sinais	2	1	1	4	64	Comunicações Via Satélite	2	2		4	64
Electrónica Analógica e Digital	2	1	1	4	64	Sistema de Telecomunicações	2	2		4	64
Electrotecnia Teórica	2	1	1	4	64	Fundamento Optoelectrónicos	2	2		4	64
Propagação e Radiação na Atmosfera	2	1	1	4	64	Sistema de Controlo	2	2		4	64
Simulação	2	1		3	48						
Subtotal de horas	13	7	6	26	416	Subtotal de horas	12	11		23	368
Total Anual de horas						784					

3.º Ano											
5.º Semestre (16 semanas)						6.º Semestre (16 semanas)					
DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	H Sem	DISCIPLINAS	T	TP	P	HS	H Sem
Fundamento de TV	2	1	1	4	64	Comunicação Óptica	2	2		4	64
Exploração e Manutenção de Equipamento de Telecomunicações	2	1	1	4	64	Protecção, Higiene e Segurança no Trabalho	1	2		3	48
Práticas Laboratoriais	2	2		4	64	Organização e Gestão de Empresas	2	2		4	64
Fundamentos de Multimédia	2	2		4	64	Projecto Final (Estágio Curricular + Trabalho de Fim do Curso)	2	3	6	11	176
Projecto de Radiocomunicações	1		2	3	48						
Projecto de Telecomunicações	2	1	1	4	64						
Simulação	2	1	1	4	64						
Subtotal de horas	13	8	6	27	432	Subtotal de horas	7	9	6	22	352
Total Anual de horas						784					

Total de Horas Lectivas	2512
-------------------------	------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1200	48%
TP	Horas Teóricas-Práticas	976	39%
P	Horas Práticas	336	13%
HS	Horas Semanais	2512	100%
H Sem	Horas Semestrais	2512	100%

ANEXO II

Plano de Estudo do Curso de Bacharelato em Engenharia Electrotécnica
— Especialidade Sistema de Potência

1.º Ano											
1.º Semestre (16 semanas)						2.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem
Álgebra Linear e Geometria Analítica	2	2		4	64	Matemática Aplicada	2	2		4	64
Análise Matemática I	2	2		4	64	Análise Matemática II	2	2		4	64
Física I	2	2	1	5	80	Probabilidade e Estatística	2	2		4	64
Química Fundamental	2	1	1	4	64	Física II	2	2	1	5	80
Fundamentos de Electricidade	1	2		3	48	Teoria de Circuitos	2	2		4	64
Tecnologia dos Materiais Eléctricos	2	2		4	64	Instrumentação e Medidas	2	2	1	5	80
Desenho Técnico	1	2		3	48	Inglês Técnico II	2	1		3	48
Inglês Técnico I	2	1		3	48						
Subtotal de horas	14	14	2	30	480	Subtotal de horas	14	13	2	29	464
Total Anual de horas						944					

2.º Ano											
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)					
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem
Informática e Computadores	2	2	1	4	64	Ensaio de Máquinas Eléctricas	2	1	1	4	64
Máquinas Eléctricas	2	1	1	4	64	Accionamentos Electromecânicos	2	2	1	5	80
Electrotecnia Teórica	1	1	1	3	48	Electrónica Industrial	2	2	1	5	80
Instalações Eléctricas	2	1	1	4	64	Redes e Subestações	2	2	1	5	80
Sistema e Sinais	2	1	1	4	64	Processos Energéticos	2	2		4	64
Electrónica Analógica e Digital	2	1		4	64	Sistemas de Controlo	2	2	1	5	80
Simulação	2	1		3	48						
Subtotal de horas	13	8	5	26	416	Subtotal de horas	12	11	5	28	448
Total Anual de horas 864											

3.º Ano												
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)						
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	
Automação Industrial	2	1	1	4	64	Modelagem e Simulação dos Sistemas Eléctricos	2	2		4	64	
Produção e Consumo de Energia	2	1	1	4	64	Protecção Higiene e Segurança no Trabalho	1	2		3	48	
Exploração e Manutenção de Sistemas Electromecânicos	2	2	1	5	80	Organização e Gestão de Empresas	2	2		4	64	
Máquinas Eléctricas	2	2	1	5	80	Projecta Final (Estágio Curricular + Trabalho de Fim do Curso)	3	3	6	12	192	

3.º Ano													
3.º Semestre (16 semanas)						4.º Semestre (16 semanas)							
Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem	Disciplinas	T	TP	P	HS	H Sem		
Projectos de Redes e Subestações	1	2		3	48								
Subtotal de horas	9	8	4	21	336	Subtotal de horas	8	9	6	23	368		
Total Anual de horas						704							

Total de Horas Lectivas	2512
-------------------------	------

LEGENDA		TOTAL DE HORAS	TOTAL DE HORAS (%)
T	Horas Teóricas	1120	45%
TP	Horas Teóricas-Práticas	1008	40%
P	Horas Práticas	384	15%
HS	Horas Semanais	2512	100%
H Sem	Horas Semestrais	2512	100%

O Ministro, *Adão Gaspar Ferreira do Nascimento*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho n.º 566/16
de 21 de Dezembro

Tendo sido autorizada a constituição do Fundo de Pensões do Banco de Fomento de Angola, S.A., denominado «Fundo de Pensões BFA», pelo Despacho n.º 116/15, de 8 de Abril.

Em conformidade com as disposições combinadas da alínea a) do n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Executivo n.º 16/03, de 21 de Fevereiro e do artigo 15.º do Decreto n.º 25/98, de 7 de Agosto, bem como dos poderes delegados pelo Presidente da República nos termos do artigo 137.º da Constituição da República de Angola e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 4.º do Estatuto Orgânico do Ministério das Finanças, aprovado pelo Decreto Presidencial n.º 299/14, de 4 de Novembro, determino:

1. É aprovado o Contrato de Constituição do Fundo de Pensões do Banco de Fomento de Angola, S.A., denominado Fundo de Pensões BFA, anexo ao presente Despacho e que dele é parte integrante.

2. O presente Despacho entra imediatamente em vigor.

Publique-se.

Luanda aos 22 de Novembro de 2016

O Ministro, *Augusto Archer de Sousa Manguiera*.

CONTRATO CONSTITUTIVO FUNDO DE PENSÕES BFA

Entre os abaixo assinados:

1. Como Primeiro Contratante:

Banco de Fomento de Angola, S.A., sociedade anónima, com o capital social de AKz: 1,355,561,000, com sede social em Luanda, Município da Maianga, Bairro Maianga, Rua Amílcar Cabral n.º 58, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 575/06, e titular do NIF 5410003691, representado neste acto por Mariana da Conceição Francisco de Assis e Vera Cristina dos Anjos Tanguê Escórcio, na qualidade de Administradoras, adiante designado apenas por «Associado»,

E

2. Como Segunda Contratante:

FÉNIX — Sociedade Gestora de Fundos de Pensões S.A., sociedade anónima, com o capital social de AKz: 155.000.000,00, com sede social em Luanda, Município da Ingombota, Rua Major Kanhangulo, n.º 294, 5.º Andar, Fracções A e D, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 671, titular do NIF 5403088113, representado neste acto por Mário Jorge de Alcântara Monteiro